



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional**, doravante denominado (**SECTI**), com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080 – Mata da Praia - Vitória, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para contratação de empresa especializada no fornecimento de vagas de cursos profissionalizantes em instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, conforme processo E-Docs nº 2026-3F58R, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para contratação de empresa especializada o fornecimento de vagas de cursos profissionalizantes em instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, conforme especificações pormenorizadas do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.
- 1.4. Data de Início do Acolhimento das Propostas: 06 de 05 de 2026; às 08:00.
- 1.5. Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 15 de 05 de 2026; às 09:00.
- 1.6. Data da Abertura das Propostas: 15 de 05 de 2026; às 09:00.
- 1.7. Data da sessão pública: 15 de 05 de 2026; às 10:00.
- 1.8. O modo de disputa será o aberto e fechado.
- 1.9. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.
- 1.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SECTI para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.



3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1- Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado às condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos;

5.1.2- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.



5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.



5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de



pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;



7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO



8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os **documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados**, em formato digital, por meio do sistema, e **no prazo de 01 (um) dia útil** contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, **o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens**, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.



10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl2@secti.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao



último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

Vitória 05 de maio de 2026.

Edineia Dal Col
Agente de Contratação



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de instituições de ensino, para execução de 700 (setecentas) vagas, para atender o Programa BOLSA TÉCNICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 1

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR CURSO	TOTAL	DO	VALOR POR ALUNO
ALEGRE	ENFERMAGEM	15	R\$ 181.456,20			R\$ 12.097,08
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória						
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial						
TOTAL GRUPO 1						R\$ 181.456,20

GRUPO 2

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR CURSO	TOTAL	DO	VALOR ALUNO	POR
CARIACICA	ENFERMAGEM	40	R\$ 590.904,00			R\$ 14.772,60	
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória							
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial							



TOTAL GRUPO 2	R\$ 590.904,00
----------------------	-----------------------

GRUPO 3

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR CURSO	TOTAL	DO	VALOR ALUNO	POR
GUARAPARI	ENFERMAGEM	40	R\$ 590.904,00			R\$ 14.772,60	
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória							
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial							
TOTAL GRUPO 3						R\$ 590.904,00	

GRUPO 4

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR CURSO	TOTAL	DO	VALOR ALUNO	POR
GUAÇUÍ	ENFERMAGEM	40	R\$ 400.000,00			R\$ 10.000,00	
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória							
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial							
TOTAL GRUPO 4						R\$ 400.000,00	

GRUPO 5

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR CURSO	TOTAL	DO	VALOR ALUNO	POR
------------	-------	-------	----------------	-------	----	----------------	-----



MARATAÍZES	ENFERMAGEM	40	R\$ 469.653,20	R\$ 11.741,33
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 5				R\$ 469.653,20

GRUPO 6

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR ALUNO POR
SÃO MATEUS	ENFERMAGEM	40	R\$ 424.440,00	R\$ 10.611,00
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 6				R\$ 424.440,00

GRUPO 7

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR ALUNO POR
VILA VELHA	ENFERMAGEM	40	R\$ 562.488,00	R\$ 14.062,20
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial				



TOTAL GRUPO 7	R\$ 562.488,00
----------------------	-----------------------

GRUPO 8

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR ALUNO POR
VITÓRIA	ENFERMAGEM	40	R\$ 566.280,00	R\$ 14.157,00
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.600h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 8				R\$ 566.280,00

GRUPO 9

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR ALUNO POR
ALEGRE	INFORMÁTICA	15	R\$ 132.856,20	R\$ 8.857,08
EPI: -----				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 9				R\$ 132.856,20

GRUPO 10

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
------------	-------	-------	----------------------	-----------------



ALEGRE	SEGURANÇA DO TRABALHO	10	R\$ 120.970,80	R\$ 12.097,08
EPI: luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.240h, Modalidade: 100% presencial				
TOTAL GRUPO 10				R\$ 120.970,80

GRUPO 11

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
BARRA DE SÃO FRANCISCO	SEGURANÇA DO TRABALHO	30	R\$ 331.398,00	R\$ 11.046,60
EPI: Luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade Semipresencial 80% EAD e 20% presencial				
TOTAL GRUPO 11				R\$ 331.398,00

14 - GRUPO 12

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR POR ALUNO
ARACRUZ	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30	R\$ 459.972,00	R\$ 15.332,40



EPI: -----	
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% presencial	
TOTAL GRUPO 12	R\$ 459.972,00

GRUPO 13

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR CURSO	TOTAL	DO	VALOR POR ALUNO
JAGUARÉ	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	80	R\$ 1.226.592,00			R\$ 15.332,40
EPI: -----						
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% presencial						
TOTAL GRUPO 13						R\$ 1.226.592,00

GRUPO 14

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR CURSO	TOTAL	DO	VALOR ALUNO	POR
COLATINA	ELETROTÉCNICA	30	R\$ 419.526,00			R\$ 13.984,20	
EPI: Luvas, óculos de proteção, Protetores auditivos							
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% presencial							
TOTAL GRUPO 14						R\$ 419.526,00	



GRUPO 15

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR CURSO	TOTAL DO	VALOR POR ALUNO
VILA VELHA	ELETROTÉCNICA	30	R\$ 382.563,00		R\$ 12.752,10
EPI: Luvas, óculos de proteção, Protetores auditivos					
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% presencial					
TOTAL GRUPO 15					R\$ 382.563,00

GRUPO 16

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR CURSO	TOTAL DO	VALOR POR ALUNO
SÃO MATEUS	ANÁLISES CLÍNICAS	30	R\$ 362.286,00		R\$ 12.076,20
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória					
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: Presencial, 20 % EAD e 80% presencial					
TOTAL GRUPO 16					R\$ 362.286,00

GRUPO 17

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR CURSO	TOTAL DO	VALOR POR ALUNO
------------	-------	-------	----------------	-------------	-----------------



SERRA	ANÁLISES CLÍNICAS	40	R\$ 590.904,00	R\$ 14.772,60
EPI: Avental/jaleco, touca, luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: Presencial, 20 % EAD e 80% presencial				
TOTAL GRUPO 17				R\$ 590.904,00

GRUPO 18

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR CURSO	TOTAL DO	VALOR ALUNO	POR
SERRA	MECÂNICA DIESEL	40	R\$ 559.368,00		R\$ 13.984,20	
EPI: luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória						
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% Presencial						
TOTAL GRUPO 18					R\$ 559.368,00	

GRUPO 19

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR CURSO	TOTAL DO	VALOR ALUNO	POR
VILA VELHA	PODOLOGIA	30	R\$ 434.700,00		R\$ 14.490,00	
EPI: luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória						



Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% Presencial

TOTAL GRUPO 19

R\$ 434.700,00

GRUPO 20

MUNICÍPIOS	CURSO	VAGAS	VALOR TOTAL DO CURSO	VALOR ALUNO POR
VITÓRIA	RADIOLOGIA	40	R\$ 552.960,00	R\$ 13.824,00
EPI: luvas, óculos de proteção, Máscara de proteção respiratória				
Duração do curso: mínimo de 1.200h, Modalidade: 100% Presencial				
TOTAL GRUPO 20				R\$ 552.960,00

TOTAL GERAL DOS GRUPOS	700 VAGAS	R\$ 9.360.221,40
-------------------------------	------------------	-------------------------

PROGRAMA BOLSA TÉCNICA

Contratação dos cursos técnicos para execução de 700 (setecentas) vagas nos municípios de ALEGRE, ARACRUZ, BARRA DE SÃO FRANCISCO, CARIACICA, GUARAPARI, GUAÇUI, COLATINA, JAGUARÉ, MARATÍZES, SÃO MATEUS, SERRA, VILA VELHA e VITÓRIA, para atender o Programa BOLSA TÉCNICA, instituído no âmbito da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, por meio da Portaria nº 64-R, de 02 de setembro de 2021.

- A bolsa de estudo será integral, sendo concedida a estudante comprovadamente sem condições de arcar com os custos, na forma a ser fixada em regulamento próprio.
- O Programa Bolsa Técnica amplia o acesso de jovens e trabalhadores à qualificação profissional, promovendo inclusão produtiva, empregabilidade e melhoria da qualidade de vida, em consonância com as diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional e com as demandas do mercado de trabalho.



- c) Os cursos estão alinhados às diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional e às demandas do mercado de trabalho local e regional, contribuindo para o desenvolvimento social do município.
- d) Nesse sentido, a aquisição de vagas nos cursos das instituições privadas e oferta para a população vai ao encontro dos princípios da economicidade e da eficiência da utilização dos recursos públicos, uma vez que o Governo do Estado irá economizar recursos comprando tais vagas em cursos sazonais.

1.2. Características Mínimas:

- 1.2.1. Não haverá agrupamento para esta contratação.
- 1.2.2. Esta **contratação será parcelada por item**, sob a égide do princípio do parcelamento, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, em cumprimento ao dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, nos termos do Lei 14.133/2021, art. 40, V, “b”.
- 1.2.3. Características mínimas: contratação de vagas em cursos técnicos para atender os alunos dos municípios de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Guarapari, Guaçuí, Colatina, Jaguaré, Marataízes, São Mateus, Serra, Vila Velha, Vitória.

Cursos Técnicos em Enfermagem, Informática e Segurança do Trabalho no município de Alegre/ES, com vistas à ampliação da oferta de educação profissional e tecnológica, em consonância com a necessidade de qualificação de mão de obra local e regional, bem como com as diretrizes de fortalecimento da formação técnica em áreas estratégicas para o desenvolvimento socioeconômico. A escolha dos cursos decorre da análise de pertinência técnica, e de aderência às demandas do território, considerando a necessidade de formação profissional em eixos tecnológicos, com elevada capacidade de inserção no mundo do trabalho, abrangendo setores essenciais como saúde, tecnologia da informação e segurança ocupacional. A oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas no município de Aracruz/ES, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela crescente demanda por profissionais qualificados na área de tecnologia da informação,

Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas no município de Aracruz/ES, no âmbito do Programa Bolsa

Técnica, justifica-se pela crescente demanda por profissionais qualificados na área de tecnologia da informação, setor estratégico para o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda. O município possui relevância econômica e dinâmica produtiva que demandam soluções tecnológicas e mão de obra especializada, tornando a qualificação técnica essencial para atender às necessidades do mercado local e regional. O curso está alinhado às diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional, inovação e tecnologia, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento local e regional. **Cursos Técnico em Segurança do Trabalho no município de Barra de São Francisco/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda permanente por profissionais qualificados nas áreas da saúde e da prevenção de riscos ocupacionais, essenciais à garantia do bem-estar da população e à segurança nos ambientes de trabalho. O município apresenta atividades econômicas e serviços que exigem mão de obra técnica capacitada, especialmente para atendimento à rede de saúde e às empresas locais, tornando estratégica a formação de profissionais nessas áreas.

Curso Técnico em Enfermagem no município de **Cariacica/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justificase pela demanda contínua por profissionais qualificados na área da saúde, essencial ao fortalecimento da rede de atendimento e à promoção do bem-estar da população. Cariacica possui



elevada densidade populacional e expressiva demanda por serviços de saúde, o que torna estratégica a formação de técnicos em enfermagem para atender às necessidades do município e da região metropolitana.

Curso Técnico em Eletrotécnica no município de **Colatina/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda por profissionais qualificados para atuação nos setores industrial, comercial e de serviços, especialmente nas áreas de instalações elétricas, manutenção e sistemas eletroeletrônicos. Colatina apresenta relevância regional e dinâmica econômica que exigem mão de obra técnica especializada, tornando estratégica a formação de técnicos em eletrotécnica para atender às necessidades do mercado local e regional.

Curso Técnico em Enfermagem no município de **Guarapari/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela necessidade contínua de profissionais qualificados para atuação na área da saúde, especialmente em razão da dinâmica populacional e da ampliação da demanda por serviços de atendimento à população local e flutuante. O município apresenta características que exigem o fortalecimento da rede de saúde, tornando estratégica a formação de técnicos em enfermagem para atender às demandas locais e regionais.

Curso Técnico em Enfermagem no município de **Guaçuí/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela necessidade de profissionais qualificados para fortalecer a rede de saúde local e regional, assegurando a qualidade do atendimento à população. O município exerce papel relevante no atendimento em saúde da região, o que torna estratégica a formação de técnicos em enfermagem para suprir a demanda dos serviços públicos e privados.

Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas no município de **Jaguaré/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela crescente demanda por profissionais qualificados na área de tecnologia da informação, fundamental para a modernização dos processos produtivos, dos serviços e da gestão pública. O município apresenta atividades econômicas que demandam soluções tecnológicas e mão de obra técnica especializada, tornando estratégica a formação de profissionais capazes de desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados.

Curso Técnico em Enfermagem no município de **Marataízes/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela necessidade de profissionais qualificados para atender à demanda contínua dos serviços de saúde, especialmente em razão da dinâmica populacional e do aumento sazonal da população em períodos turísticos. O município apresenta características que exigem o fortalecimento da rede de saúde local, tornando estratégica a formação de técnicos em enfermagem para suprir as necessidades dos serviços públicos e privados.

Curso Técnico em Enfermagem e Curso Técnico em Análises Clínicas no município de **São Mateus/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda contínua por profissionais qualificados para atuação na área da saúde, fundamentais ao fortalecimento da rede de atendimento, da assistência direta aos usuários e dos serviços de diagnóstico e apoio laboratorial à população local e regional. São Mateus exerce papel estratégico como polo regional de saúde, concentrando unidades assistenciais, laboratórios e serviços especializados que atendem municípios do entorno, o que torna necessária a formação de técnicos capacitados para suprir as demandas dos setores público e privado. Nesse contexto, o Programa Bolsa Técnica cumpre sua função social ao ampliar o acesso de jovens e trabalhadores à qualificação profissional, promovendo inclusão produtiva, empregabilidade e melhoria da qualidade de vida, em consonância com as diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional e com as necessidades do mercado de trabalho.

Curso Técnico em Análises Clínicas e Curso Técnico em Mecânica Diesel no município da **Serra/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela elevada demanda por profissionais



qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento social e econômico do município. Considerando a expressiva densidade populacional da Serra, o **Curso Técnico em Análises Clínicas** é fundamental para fortalecer a rede de saúde, qualificando profissionais para atuação no cuidado direto aos pacientes e no apoio aos serviços assistenciais. Já o **Curso Técnico em Mecânica Diesel** é essencial para suprir a demanda do setor industrial, logístico e de transportes, qualificando profissionais para a manutenção e operação de motores e equipamentos a diesel, fundamentais à atividade econômica local.

Curso Técnico em Podologia, Curso Técnico em Eletrotécnica e Curso Técnico em Enfermagem no município de **Vila Velha/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda por profissionais qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento social e econômico do município. Considerando a expressiva densidade populacional e a diversidade de serviços existentes, o **Curso Técnico em Enfermagem** é fundamental para fortalecer a rede de saúde, qualificando profissionais para atuação na assistência direta à população. O **Curso Técnico em Podologia** atende à crescente demanda por cuidados preventivos e terapêuticos com a saúde dos pés, especialmente em função do envelhecimento da população e do aumento de doenças crônicas, como o diabetes. Já o **Curso Técnico em Eletrotécnica** contribui para suprir as necessidades dos setores industrial, comercial e de serviços, formando profissionais aptos a atuar em instalações elétricas, manutenção e sistemas eletroeletrônicos.

Curso Técnico em Enfermagem e Curso Técnico em Radiologia no município de **Vitória/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda contínua por profissionais qualificados na área da saúde, essenciais ao fortalecimento da rede de atendimento e à ampliação da capacidade de diagnóstico e

assistência à população. Como capital do Estado, Vitória concentra hospitais, clínicas e serviços de saúde de alta complexidade, o que torna estratégica a formação de técnicos em enfermagem para atuação no cuidado direto aos pacientes e no apoio às equipes multiprofissionais, bem como de técnicos em radiologia capacitados para operar equipamentos de diagnóstico por imagem, assegurando qualidade, segurança e eficiência nos serviços.

1.2.4. Da Justificativa da Variação de Preços entre os Municípios

A variação dos valores estimados por aluno para o curso de Enfermagem entre os diferentes municípios decorre de fatores técnicos, operacionais e de mercado, inerentes à execução descentralizada do objeto.

Embora o curso possua parâmetros mínimos padronizados — carga horária de 1.600 (mil e seiscentas) horas, modalidade 100% presencial, realização de atividades práticas supervisionadas e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) —, a composição de custos varia conforme as condições específicas de cada localidade.

Dentre os principais fatores que influenciam a variação dos preços, destacam-se:

- I – Economia de escala, considerando a diferença no quantitativo de vagas ofertadas por município, impactando a diluição dos custos fixos;
- II – Variação dos custos de mercado local, especialmente no que se refere à contratação de profissionais qualificados, locação de espaços e serviços de apoio;
- III – disponibilidade e acesso a campos de prática e estágio supervisionado, podendo demandar ajustes operacionais e logísticos;



IV – Custos logísticos relacionados ao deslocamento de alunos, instrutores e insumos necessários à execução do curso;

V – Infraestrutura física disponível, incluindo a necessidade de adequação, locação ou utilização de laboratórios e equipamentos específicos.

Dessa forma, os valores estimados refletem as condições operacionais de cada município, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, não se configurando como inconsistência, mas como adequação às particularidades locais de execução do objeto.

1.3. Os bens objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, conforme artigo

6º, XIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual esclarece que bens e serviços comuns são:

“...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5- O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP ou em outras plataformas oficiais, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos

4.1. Os requisitos indispensáveis para a presente contratação, visam atender a necessidade da Administração de implementar metodologias digitais no ensino técnico profissional, parte integrante das ações da SECTI, garantindo eficiência e alinhamento com os princípios de sustentabilidade.

4.2. Poderão participar da contratação todas as instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, bem como as AUTARQUIAS, de nacionalidade brasileira, com sede e/ou endereço no Estado do Espírito Santo, no âmbito dos municípios de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Guaçuí, Jaguaré, Marataízes, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória, que:



- a) Possuam autorização do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) para funcionamento dos cursos que constam no item 5 para oferta em 2026, na modalidade Presencial ou a Distância, apresentando Resolução emitida pelo CEE/ES das vagas autorizadas.
- b) Possuam instalações físicas (incluindo laboratórios específicos e de informática atendendo a normatização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), do aparelhamento, do pessoal técnico e docente habilitados, necessários à execução satisfatória das aulas práticas necessárias.
- c) Possuam os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (para uso nos cursos em que são obrigatórios) e as condições de disponibilizá-los, em tempo hábil, para os alunos do curso, de acordo com os itens descritos no Anexo III.
- d) Possuam material didático – apostilas divididas por disciplina, devidamente elaborado que atenda a todos as disciplinas dos módulos do curso, em condições de serem reproduzidos para os alunos, antes do início de cada módulo/disciplina. Considerar para reprodução os itens descritos no Anexo IV.
- e) Possuam ambiente online próprio ou contratado, possibilitando acesso via computadores ligados à internet, inclusive aplicativo para acesso via aparelhos telefônicos celulares, com possibilidade de acesso a qualquer horário, de forma segura e intuitiva, com conteúdo didático apropriado e recursos de comunicação que permitam ao aluno usuário interagir com a plataforma e seus tutores.
- f) Ofertam vagas de cursos técnicos de Nível Médio com aulas presenciais e a distância, com aulas de segunda-feira a sexta-feira no turno definido pela instituição, e, no caso de

EAD, podendo os momentos presenciais serem ofertados aos sábados pela manhã, em instituições da rede privada nas áreas de saúde, segurança, indústria, para qualificar cidadãos, possibilitando sua inserção no mundo do trabalho.

- g) Viabilizem a oferta de Curso Técnico de acordo com o calendário que atenda as especificações da SECTI e das resoluções do Conselho Estadual de Educação, que contenha: data de início e fim das atividades letivas; períodos estabelecidos para revisão de conteúdo, segunda chamada de avaliação e recuperação; recessos escolares de acordo com o calendário oficial da SECTI, a ser criado após o resultado da licitação.

A contratação da instituição contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e para a qualificação de mão de obra local, garantindo mais oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

4.3. Justificativa da Limitação Geográfica

A limitação geográfica estabelecida no item 4.1, “a”, do Termo de Referência decorre de necessidade técnica e operacional diretamente vinculada à adequada execução do objeto, especialmente considerando a natureza dos cursos ofertados, que exigem significativa carga horária presencial e atividades práticas supervisionadas.

No que se refere à necessidade de presença física no município, destaca-se que os cursos técnicos, em especial na área da saúde, demandam infraestrutura adequada, incluindo salas de aula, laboratórios específicos e acesso contínuo a campos de prática, como unidades de saúde e ambientes clínicos. Além disso, a execução exige acompanhamento pedagógico permanente, supervisão de estágios e interação direta entre docentes e discentes, elementos que dependem da atuação local da instituição. A ausência de estrutura física no município comprometeria a continuidade das atividades, a qualidade da formação e o cumprimento da carga horária exigida.

Quanto à eventual inviabilidade técnica de instituições sediadas em outros municípios atenderem à demanda, observa-se que a execução remota ou deslocada implicaria riscos operacionais relevantes, tais como dificuldades logísticas na mobilização de equipe técnica, atrasos na execução das atividades



presenciais, limitação no acesso a campos de prática e fragilidade no acompanhamento dos alunos. Ademais, a necessidade de deslocamento frequente de docentes, supervisores e alunos aumentaria os custos operacionais e poderia comprometer a eficiência e a regularidade da execução contratual.

No que tange à aderência às diretrizes do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo (CEE/ES), ressalta-se que a oferta de cursos técnicos está condicionada à autorização e ao credenciamento de unidades específicas, com estrutura previamente avaliada e vinculada a determinado local de funcionamento. Dessa forma, a exigência de atuação no município está alinhada às normas regulatórias vigentes, que pressupõem a existência de unidade física apta à execução do curso na localidade de oferta.

Em relação ao impacto da restrição na concorrência, destaca-se que a medida não configura limitação indevida, uma vez que não impede a participação de interessados, mas condiciona a habilitação ao atendimento de requisitos mínimos de capacidade operacional e estrutura local. Trata-se de exigência proporcional à complexidade do objeto, sendo possível às instituições interessadas estabelecerem atuação no município, desde que observadas as exigências legais e regulatórias. Assim, a delimitação geográfica não elimina a competitividade, mas a qualifica, assegurando que apenas instituições aptas a executar o objeto nas condições exigidas participem do certame.

Diante do exposto, conclui-se que a limitação geográfica prevista no Termo de Referência é medida necessária, adequada e proporcional, destinada a garantir a qualidade da execução dos cursos, a efetividade das atividades práticas e o adequado acompanhamento pedagógico, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico indispensável à consecução do interesse público.

Da Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado — Contratação de vagas em cursos técnicos em instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, verifica-se a ausência de impactos ambientais relevantes ou significativos associados à execução contratual. Trata-se de atividade de baixo potencial poluidor e de mínima interferência sobre recursos naturais.

4.4.2. Nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública promover o desenvolvimento sustentável nas contratações. Por essa razão, exige-se que a licitante observe integralmente os critérios e diretrizes ambientais vigentes, incluindo aqueles previstos na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), bem como nas orientações estabelecidas pelo Decreto nº 7.746/2012, no que forem compatíveis.

4.4.3. Assim, ainda que o impacto ambiental seja mínimo, a conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da sustentabilidade deve ser assegurada como condição essencial à regularidade da contratação.

Da Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.6. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº



14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.7. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.15. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do

Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



4.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.22. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo

circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias a partir do dia da publicação do seu extrato do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

b) A execução do objeto será de 18 (dezoito) a 20 (vinte) meses, de acordo com a carga horária do curso, a contar da data de início das aulas, conforme calendário contabilizando no período letivo, compreendido nos meses de aulas e férias escolares.

c) A licitação por item exige por serem cursos ofertados em municípios diferentes, com amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas, em consonância com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 5.307/2023.



5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nos municípios de ALEGRE, ARACRUZ, BARRA DE SÃO FRANCISCO, CARIACICA, GUARAPARI, GUAÇUI, COLATINA, JAGUARÉ, MARATÍZES, SÃO MATEUS, SERRA, VILA VELHA e VITÓRIA, nos horários matutino, vespertino e noturno.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução dos serviços, só poderão ser iniciados após manifestação expressa da Administração.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega dos serviços, no período estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. De acordo com a demanda e o recurso existentes, estima-se a contratação de

700 (setecentas) vagas, em escolas do município de Alegre, Aracruz, Barra de São

Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Guaçuí, Jaguaré, Marataízes, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória, ofertados na modalidade EAD e Presencial, conforme a carga horária, a saber:

- a. Curso Técnico em Análises Clínicas – 70 vagas
- b. Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – 110 vagas
- c. Curso Técnico em Eletrotécnica – 60 vagas
- d. Curso Técnico em Enfermagem – 295 vagas
- e. Curso Técnico em Informática - 15 vagas
- f. Curso Técnico em Mecânica Diesel – 40 vagas
- g. Curso Técnico em Podologia – 30 vagas
- h. Curso Técnico em Radiologia – 40 vagas
- i. Curso Técnico em Segurança do Trabalho – 40 vagas

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes ao ensino técnico de excelência, conforme a especificidade de cada curso, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial por apuração do quantitativo de alunos matriculados e pelo diário mensal de frequência, e demais informações constantes na nota fiscal.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.5, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade dos serviços, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, 1 verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.1.14 - O **Instrumento de Medição de Resultado (IMR) fica dispensado** nesta contratação em virtude da baixa complexidade do objeto e fácil verificação de conformidade ao instrumento convocatório.

7.2. Nota Fiscal

7.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2. O prazo de validade;

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

8. Do Prazo de Pagamento

8.1 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.2. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei

4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.3. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, inclusive em razão de duplicidade de alunos, divergência no quantitativo de alunos faturados, inconsistência nos valores cobrados ou qualquer outra irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente a partir da reapresentação do documento devidamente saneado, sem incidência de qualquer ônus, encargos ou correção a ser suportada pela SECTI.

9. Da Forma de Pagamento

9.1 A fatura deverá ser emitida e enviada à SECTI, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimentos dos tributos decorrentes do fornecimento, dos comprovantes de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal e dos comprovantes de quitação com o INSS e o FGTS. O pagamento da fatura será efetuado após ateste dos serviços pela SECTI, devendo o pedido ser acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada, após conferência pelo setor responsável e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. O valor a ser pago à contratada será dividido em parcelas mensais (excetuando-se pagamento em janeiro, por ser mês de férias escolares, exceto em cursos à distância, que poderão ser ofertados no mês de janeiro), de acordo com o período de integralização de cada curso com a carga horária aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos emitido pelo Ministério da Educação e de acordo com o calendário letivo aprovado pela SECTI após resultado do processo licitatório.

9.4 A emissão da fatura observará o valor mensal dos serviços contratados, devendo, nos períodos de férias escolares, recesso escolar, início do calendário letivo e retorno das aulas, ser efetuado o cálculo proporcional, considerando-se os dias letivos efetivamente correspondentes à prestação dos serviços.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

10.1. Considerando a natureza da contratação que é comum, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, **sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. Contratação de vagas em cursos técnicos em instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, visando resguardar o atendimento da demanda. Como requisito de exigência para esta contratação, será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste termo.

11. Duração e Continuidade da Contratação

11.1. A contratação não possui caráter continuado, sendo pontual para a vigência dos cursos.

11.2. O contrato poderá ter a vigência de até **22 (vinte e dois)** meses, para todos os Cursos Técnicos, de acordo com a carga horária do curso, a partir do dia da publicação do seu extrato do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.3. O período de execução do objeto do contrato será de até **18 (vinte)** meses, salvo em alguns casos como o Curso **Técnico em Enfermagem em que a duração do curso poderá ser em até 20 (meses)** a contar da data de início das aulas, conforme calendário contabilizando no período letivo, compreendido nos meses de aulas e férias.

11.4. A remuneração da CONTRATADA será efetuada em parcelas mensais e sucessivas, vedado, em regra, o pagamento do mês de janeiro, em razão do período de férias escolares, excetuando-se os cursos ofertados na modalidade de educação a distância (EAD), os quais poderão ser regularmente executados nesse período.

11.6. Na hipótese de ocorrência de atividades letivas no mês de janeiro, o faturamento respectivo deverá ser processado de forma proporcional aos dias letivos efetivamente realizados, podendo sua cobrança ser incorporada à fatura do mês subsequente correspondente ao retorno das aulas.

11.7. Para fins de apuração dos valores devidos, deverão ser observados o período de integralização de cada curso, a carga horária aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, a conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos expedido pelo Ministério da Educação, bem como o calendário letivo oficialmente aprovado pela SECTI após a homologação do resultado do processo licitatório.

a) Os cursos para oferta com previsão de início das aulas para **01/06/2026**

b) A Instituição terá até **30 (dias)** a contar da data início das aulas para suprir a demanda do quantitativo de alunos em sala de aula

c) Caso a instituição for ocasionada por fatores operacionais e administrativos, e o início do período letivo não ocorrer na data inicialmente prevista, o faturamento mensal será dado pela proporcionalidade dos dias do mês.



11.8. Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da proposta, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; bons princípios de urbanidade e que pertença ao quadro de empregados da Contratada;
- c) A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- e) Observar, na execução dos serviços, as orientações da Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, quanto ao cronograma de aulas teóricas e práticas, respeitando as ementas e a carga horária dispostas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação na elaboração do calendário de execução dos cursos;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer material didático (apostilas) para o aluno, antes do início de cada módulo ou disciplina, sendo impressas para as disciplinas, e cursos presenciais, e em PDF para os cursos à distância; todo material didático assim como certificado serão oferecidos pela instituição contratada.
- h) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos por lei, no início das aulas práticas, sendo o material substituído pela instituição quando verificado o desgaste causado pelo uso durante o curso. No caso do curso da área da saúde, os EPIs deverão ser repostos, à medida que as aulas práticas aconteçam;
- i) **Entregar mensalmente cópia das pautas de frequência dos alunos ativos cujo quantitativo servirá de base para o faturamento mensal.**
- j) Utilizar e manter atualizadas as informações em seu sistema de registro acadêmico escolar sobre frequência, conteúdo ministrado e resultado de avaliações, atendendo as demandas da SECTI.
- k) Não efetuar subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato;
- l) Deverá ser constituída turma exclusiva para os alunos que fazem parte do Programa Estadual Bolsa Técnica/ES, sendo permitida a matrícula de alunos de outras ofertas nessas turmas somente se não está impedido no programa, caso houver a desistência dos alunos bolsistas e a impossibilidade de imediata substituição;
- m) Manter os laboratórios específicos, os laboratórios de informática e outros em condições perfeitas de utilização, inclusive manutenção dos equipamentos e dos insumos;
- n) Manter acervo específico da biblioteca disponível de acordo com a Res. CEE-ES nº 5.260/2019;
- o) Garantir acesso dos alunos à biblioteca durante o horário das aulas e em horários opcionais, inclusive com pessoal de atendimento aos mesmos;
- p) Garantir aulas de Recuperação e segunda chamada para todos os alunos do curso em horário regular, como forma de garantir o sucesso escolar e reduzir a evasão;



- q) Realizar visitas técnicas, palestras, aulas de revisão e/ou aprimoramento de conteúdos pré-requisito para o próximo módulo;
- r) Entregar o TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo X) para ser assinado pelo aluno e arquivamento do mesmo na escola com uma cópia enviada pelo sistema E-DOCS ao Grupo Bolsa Técnica da Gerência de Educação Profissional/SECTI;
- s) Verificar permanentemente e informar à SECTI/Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica por meio de relatórios mensais o cumprimento das responsabilidades do aluno estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA contida no TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO;
- t) Informar, encaminhar e acompanhar todos os alunos durante o estágio supervisionado (nos cursos em que for obrigatório e/ou aprovado pelo CEE-ES na organização curricular do curso);
- u) Garantir, em todas as disciplinas do curso, o percentual de aulas práticas explicitado no Anexo VII deste documento;
- v) Possibilitar aproveitamento de suplentes até 30 (dias) dias letivos após início do calendário letivo;
- w) Fazer acompanhamento dos resultados, através de relatórios entregues à SECTI, não apenas de resultados de alunos ativos, mas também do sucesso dos alunos na inserção no mundo do trabalho;
- x) Orientar os alunos quanto ao uso da plataforma online

11.9. Compete à Contratante:

- a) Monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados pela Instituição contratada;
- b) Realizar semestralmente visitas técnicas às instituições;
- c) Organizar junto à Gerência de Educação Profissional (GEP) controle de visitas técnicas com relatórios após as visitas descrevendo a qualidade do curso ofertado e a averiguação da estrutura física descrita pela escola;
- d) Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- e) Monitorar a entrega de EPIs e apostilas em todos os módulos durante as visitas técnicas executadas monitoradas da GEP/SECTI;
- f) Analisar e monitorar as aulas práticas constante no cronograma de atividades das instituições;
- g) Monitorar o processo de evasão/reprovação para possíveis intervenções (no caso, não possibilitar novas inscrições no programa Bolsa Técnica pelo período de 02 anos a contar a data da evasão ou reprovação do aluno bolsista);
- h) Receber e atestar a documentação para o pagamento das mensalidades à Contratada respeitando o preço estabelecido nos termos do contrato.

12. Da Apresentação da Proposta



12.1. A licitante arrematante deverá especificar em sua proposta comercial: o valor da mensalidade e vagas de curso, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual e material didático, de acordo com o Anexo III.

12.2. No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

12.3. A SECTI não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será considerada por ocasião do pagamento.

Do Fiscal do Contrato

12.4. Competirá ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

- I - Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II - Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;
- V - Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI - Comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII - Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do produto ou serviço;
- VIII - Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro dessas reuniões;
- IX - Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI - Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Gestor do Contrato

12.5. Competirá ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:

- I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do produto ou serviço pelo fiscal do contrato;
- III - Conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial, da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução do contrato com dedicação de mão de obra exclusiva para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

- IV - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- V - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados,

evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

- VI - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VII - Promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;

VIII- providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

- IX - Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- X - Subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de

inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

- XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e
- XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

13.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

13.2 - Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133-2021, informa-se que **não será admitida participação de pessoa jurídica em consórcio**, tendo em vista que o objeto não envolve alta complexidade técnica ou econômica ou relevante vulto, bem como a permissão poderia restringir a competição e a contratação, que é comumente executada por empresas de forma isolada.

Da Forma de Fornecimento

13.3. O fornecimento do objeto será **de forma parcelada**, tendo em vista que a aquisição será nos municípios relacionados abaixo, em diversos cursos diferentes, encontrando-se amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas, em consonância com o que determina a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5.307/2023

GRUPO	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
1	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM ALEGRE	15



2	A CADASTR R	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (PRESENCIAL) EM ALEGRE	15
3	A CADASTR R	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (PRESENCIAL) EM ALEGRE	10
4	281117	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA (PRESENCIAL) EM ARACRUZ	30
5	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (EAD 20% e PRESENCIAL 80% EAD) EM BARRA DE SÃO FRANCISCO	30
6	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM CARIACICA	40
7	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (PRESENCIAL) EM COLATINA	30
8	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM GUARAPARI	40
9	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM GUAÇUÍ	40
10	281117	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA (PRESENCIAL) EM JAGUARÉ	80
11	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM MARATAÍZES	40
12	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM SÃO MATEUS	40



13	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PRESENCIAL) EM SÃO MATEUS	30
14	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PRESENCIAL) EM SERRA	40
15	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA A DIESEL (PRESENCIAL) EM SERRA	40
16	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM PODOLOGIA (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	30
17	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	40
18	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	30
19	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM VITÓRIA	40
20	A CADASTR AR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA (PRESENCIAL) EM VITÓRIA	40
TOTAL DE VAGAS			700

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Justificativa dos requisitos da qualificação técnica, e dos requisitos de qualificação econômico-financeira



14.2. Para fins de habilitação, nos termos dos ARTS. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve exigir dos contratadas requisitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, limitados ao necessário para assegurar que a contratação será executada com a devida capacidade operacional e financeira, garantindo o interesse público e a execução adequada do objeto contratual.

14.3. Apresentar descrição detalhada, clara e objetiva das características técnicas de cada curso oferecido, abordando os itens: identificação, objetivos, perfil profissional de conclusão dos egressos (de acordo com os Anexos VI e VII), organização curricular, critérios de avaliação, instalações e equipamentos para o curso, plano de realização do estágio supervisionado (quando obrigatório) pessoal docente e técnico, certificados e diplomas e os anexos, atendendo ao disposto nas legislações explicitadas no item 10.

- a. Possuir Resolução válida do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) que autoriza/reconhece os cursos;
- b. Possuir acomodações necessárias ao atendimento às pessoas com deficiência (PCD);
- c. Apresentar declaração das vagas/turno autorizadas pelo Conselho Estadual/ES (CEE/ES) de Educação disponível para os cursos técnicos objeto desta licitação;
- d. Apresentar declaração de que possui em seu quadro de pessoal docentes qualificados e demais profissionais detentores de capacidade técnica e disponíveis para a execução de sua proposta.
- e. Apresentar declaração de que possui estrutura física (sala de aulas para 40 alunos, auditório, laboratórios de informática, laboratórios específicos/oficinas para as aulas práticas e demais dependências necessárias à execução da proposta) acompanhada de relatório fotográfico das citadas dependências;
- f. Apresentar declaração de que possui laboratórios específicos/oficinas, com capacidade para no mínimo 40 alunos (nas aulas práticas se admite divisão das turmas para favorecer o aprendizado), munidos de equipamentos adequados e disponíveis para a execução da proposta (apresentar a autorização e alvará de funcionamento dos laboratórios específicos, a relação dos laboratórios específicos/oficinas onde se realizarão as aulas práticas e listagem/quantitativo de todos os equipamentos neles disponíveis) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;
- g. Apresentar declaração de que possui laboratório de informática com acesso à internet (informando o tipo de conexão para acesso) com capacidade para, no mínimo 40 alunos (admitindo-se no máximo dois alunos por máquina), devendo ser com equipamentos modernos e adequados à execução da proposta (incluindo pesquisas na internet) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;
- h. Apresentar declaração de que possui biblioteca (inclusive virtual) para utilização dos alunos com acervo bibliográfico específico para o curso, apresentando a relação de títulos e número de exemplares disponíveis, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico e a Resolução CEE-ES nº 5.260/2019, que altera a redação da alínea e do inciso III do art. 69 e da alínea "d" do inciso II do art. 413 da Resolução CEES nº. 3.777/2014, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, bem como de suas alterações.

Justificativa dos requisitos da qualificação técnica

14.4. A exigência de qualificação técnica no presente procedimento justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e experiência compatíveis com a complexidade, relevância e características do objeto a ser contratado. Tal medida visa garantir a adequada execução dos serviços/fornecimento, com qualidade, eficiência e segurança, reduzindo riscos de falhas que possam comprometer o interesse público.



14.5. A comprovação da qualificação técnica demonstra que o licitante já executou serviços ou fornecimentos semelhantes, evidenciando domínio dos métodos, recursos humanos e tecnológicos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, a exigência não possui caráter restritivo ou competitivo indevido, mas sim caráter preventivo e proporcional, em conformidade com os princípios da isonomia, da razoabilidade, da eficiência e do julgamento objetivo.

14.6. Ressalta-se, ainda, que a exigência está alinhada ao disposto na legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, sendo limitada ao estritamente necessário para assegurar a execução satisfatória do objeto, sem restringir indevidamente a participação de potenciais interessados.

14.7. Os requisitos da qualificação técnica para a pretendida contratação, encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice “A” deste Termo de Referência.

Justificativa dos requisitos da Qualificação Econômico-Financeira

14.8. Os requisitos de Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no presente procedimento têm por finalidade assegurar que as licitantes possuam condições financeiras suficientes para arcar com as obrigações decorrentes da futura contratação, garantindo a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos de inadimplemento.

14.9. A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira busca resguardar o interesse público, evitando a contratação de empresas sem estrutura financeira compatível com a complexidade, o porte e os riscos envolvidos no objeto licitado. Dessa forma, pretende-se assegurar que a contratada disponha de solidez patrimonial e liquidez necessárias para suportar eventuais oscilações financeiras ao longo da execução contratual.

14.10. Ressalta-se que os critérios adotados observam os princípios da **legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade**, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à participação de interessados, mas instrumento de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.11. Assim, os requisitos de Qualificação Econômico-Financeira mostram-se adequados, necessários e proporcionais ao objeto da contratação, constituindo medida preventiva para assegurar a execução eficiente e regular do contrato, bem como a proteção do erário público.

14.12. Os requisitos da qualificação econômico-financeira para a pretendida contratação, encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice “A” deste Termo de Referência.

14.13. Ressalta-se que, quanto à análise econômico-financeira, compete a esta SECTI a verificação formal do atendimento à legislação, sendo a decisão sobre a adequação e conveniência da proposta de caráter técnico e afeta à esfera de competência da gestão contratante.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 9.360.221,40 (nove milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Espírito Santo.



16.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação, considerando o Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 011/2026:

- Unidade Gestora: 320101
- Fonte de Recursos: 1.500
- Programa de Trabalho: 10.42.101.12.363. 0033. 8657 - EXPANSÃO, QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Plano orçamentário: 002269 - PROGRAMA BOLSA TÉCNICA

16.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

17.3 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 21.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 21.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta) do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- j) As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 15.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- k) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 13.133/2021).
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar ou para contratar, assim como as seguintes regras:
 - o) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - p) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - q) O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 15.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
 - r) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - s) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações de órgãos de controle.
- 17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 17.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 17.11. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 17.12. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 17.13. Do descumprimento de prazos para apresentação ou renovação da Garantia:
- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- c) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.



17.14. Será considerada extinta e liberada a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

17.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vitória, 29 de abril de 2026.

Ângela Cristine Patrocínio

Membro PLANCONT

Laryssa Quintanilha Ferreira França

Membro PLANCONT



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Educação Profissional		
Responsáveis:	Gerderson Lucas Loyola dos Santos		
Data de Elab./ Atual.	01/04/2026	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar visando à contratação de novas instituições por meio de pregão eletrônico para execução de **700 (setecentas)** vagas, para atender o Programa BOLSA TÉCNICA, instituído no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, por meio da Portaria nº 64-R, de 02 de setembro de 2021.

A SECTI tem por competência propor e implementar projetos que direcionam o desenvolvimento e fortalecimento da economia capixaba em todas as suas esferas, e em todos os municípios do estado cujas ações estão voltadas para projetos de políticas públicas, capacitação profissional, políticas de atração para investimentos, políticas para o desenvolvimento dos setores industrial e de serviços entre outros, em consonância com as diretrizes governamentais.



O movimento de expansão, modernização e reforma do Ensino Médio e Profissional estimulado pelo Governo Federal, propositor de legislação mais contemporânea, vem sendo acompanhado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI.

O Programa Bolsa Técnica amplia o acesso dos cidadãos capixabas à formação profissional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a inserção qualificada no mercado de trabalho. Dada a relevância social dessa política pública, torna-se necessária a sua continuidade, com a oferta de novas vagas em 2026, conforme previsto no planejamento estratégico do Governo do Estado para a SECTI.

A oferta dos cursos por meio de instituições privadas justifica-se pela necessidade de assegurar estruturas técnicas e organizacionais atualizadas, compatíveis com a dinâmica e a evolução tecnológica, garantindo a adequada formação profissional de jovens e trabalhadores.

Devido a alta demanda e a justificativa para contratações nos municípios ofertados, vale destacar que:

A presente contratação tem por objeto a oferta dos **Cursos Técnicos em Enfermagem, Informática e Segurança do Trabalho** no município de **Alegre/ES**, com vistas à ampliação da oferta de educação profissional e tecnológica, em consonância com a necessidade de qualificação de mão de obra local e regional, bem como com as diretrizes de fortalecimento da formação técnica em áreas estratégicas para o desenvolvimento socioeconômico. A escolha dos cursos decorre da análise de pertinência técnica e de aderência às demandas do território, considerando a necessidade de formação profissional em eixos tecnológicos com elevada capacidade de inserção no mundo do trabalho, abrangendo setores essenciais como saúde, tecnologia da informação e segurança ocupacional.

A oferta do **Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas** no município de **Aracruz/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela crescente demanda por profissionais qualificados na área de tecnologia da informação, setor estratégico para o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda. O município possui relevância econômica e dinâmica produtiva que demandam soluções tecnológicas e mão de obra especializada, tornando a qualificação técnica essencial para atender às necessidades do mercado local e regional. O curso está alinhado às diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional, inovação e tecnologia, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento local e regional.

A oferta dos **Cursos Técnico em Segurança do Trabalho** no município de **Barra de São Francisco/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda permanente por profissionais qualificados nas áreas da saúde e da prevenção de riscos ocupacionais, essenciais à garantia do bem-estar da população e à segurança nos ambientes de trabalho. O município apresenta atividades econômicas e serviços que exigem mão de obra técnica capacitada, especialmente para atendimento à rede de saúde e às empresas locais, tornando estratégica a formação de profissionais nessas áreas.

A oferta do **Curso Técnico em Enfermagem** no município de **Cariacica/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justificase pela demanda contínua por profissionais qualificados na área da saúde, essencial ao fortalecimento da rede de atendimento e à promoção do bem-estar da população. Cariacica possui elevada densidade populacional e expressiva demanda por serviços de saúde, o que torna estratégica a formação de técnicos em enfermagem para atender às necessidades do município e da região metropolitana.



A oferta do **Curso Técnico em Eletrotécnica** no município de **Colatina/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justificase pela demanda por profissionais qualificados para atuação nos setores industrial, comercial e de serviços, especialmente nas áreas de instalações elétricas, manutenção e sistemas eletroeletrônicos. Colatina apresenta relevância regional e dinâmica econômica que exigem mão de obra técnica especializada, tornando estratégica a formação de técnicos em eletrotécnica para atender às necessidades do mercado local e regional.

A oferta do **Curso Técnico em Enfermagem** no município de **Guarapari/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justificase pela necessidade contínua de profissionais qualificados para atuação na área da saúde, especialmente em razão da dinâmica populacional e da ampliação da demanda por serviços de atendimento à população local e flutuante. O município apresenta características que exigem o fortalecimento da rede de saúde, tornando estratégica a formação de técnicos em enfermagem para atender às demandas locais e regionais.

A oferta do **Curso Técnico em Enfermagem** no município de **Guaçuí/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justificase pela necessidade de profissionais qualificados para fortalecer a rede de saúde local e regional, assegurando a qualidade do atendimento à população. O município exerce papel relevante no atendimento em saúde da região, o que torna estratégica a formação de técnicos em enfermagem para suprir a demanda dos serviços públicos e privados.

A oferta do **Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas** no município de **Jaguaré/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela crescente demanda por profissionais qualificados na área de tecnologia da informação, fundamental para a modernização dos processos produtivos, dos serviços e da gestão pública. O município apresenta atividades econômicas que demandam soluções tecnológicas e mão de obra técnica especializada, tornando estratégica a formação de profissionais capazes de desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados.

A oferta do **Curso Técnico em Enfermagem** no município de **Marataízes/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela necessidade de profissionais qualificados para atender à demanda contínua dos serviços de saúde, especialmente em razão da dinâmica populacional e do aumento sazonal da população em períodos turísticos. O município apresenta características que exigem o fortalecimento da rede de saúde local, tornando estratégica a formação de técnicos em enfermagem para suprir as necessidades dos serviços públicos e privados.

A oferta dos **Curso Técnico em Enfermagem e Curso Técnico em Análises Clínicas** no município de **São Mateus/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda contínua por profissionais qualificados para atuação na área da saúde, fundamentais ao fortalecimento da rede de atendimento, da assistência direta aos usuários e dos serviços de diagnóstico e apoio laboratorial à população local e regional. São Mateus exerce papel estratégico como polo regional de saúde, concentrando unidades assistenciais, laboratórios e serviços especializados que atendem municípios do entorno, o que torna necessária a formação de técnicos capacitados para suprir as demandas dos setores público e privado. Nesse contexto, o Programa Bolsa Técnica cumpre sua função social ao ampliar o acesso de jovens e trabalhadores à qualificação profissional, promovendo inclusão produtiva, empregabilidade e melhoria da qualidade de vida, em consonância com as diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional e com as necessidades do mercado de trabalho.

A oferta dos **Curso Técnico em Análises Clínicas e Curso Técnico em Mecânica Diesel** no município da **Serra/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela elevada demanda por profissionais qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento social e econômico do município. Considerando a expressiva densidade populacional da Serra, o **Curso Técnico em Análises Clínicas** é fundamental para fortalecer a rede de saúde, qualificando profissionais para



atuação no cuidado direto aos pacientes e no apoio aos serviços assistenciais. Já o **Curso Técnico em Mecânica Diesel** é essencial para suprir a demanda do setor industrial, logístico e de transportes, qualificando profissionais para a manutenção e operação de motores e equipamentos a diesel, fundamentais à atividade econômica local.

A oferta dos **Curso Técnico em Podologia, Curso Técnico em Eletrotécnica e Curso Técnico em Enfermagem** no município de **Vila Velha/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda por profissionais qualificados em áreas estratégicas para o desenvolvimento social e econômico do município. Considerando a expressiva densidade populacional e a diversidade de serviços existentes, o **Curso Técnico em Enfermagem** é fundamental para fortalecer a rede de saúde, qualificando profissionais para atuação na assistência direta à população. O **Curso Técnico em Podologia** atende à crescente demanda por cuidados preventivos e terapêuticos com a saúde dos pés, especialmente em função do envelhecimento da população e do aumento de doenças crônicas, como o diabetes. Já o **Curso Técnico em Eletrotécnica** contribui para suprir as necessidades dos setores industrial, comercial e de serviços, formando profissionais aptos a atuar em instalações elétricas, manutenção e sistemas eletroeletrônicos.

A oferta dos **Curso Técnico em Enfermagem e Curso Técnico em Radiologia** no município de **Vitória/ES**, no âmbito do Programa Bolsa Técnica, justifica-se pela demanda contínua por profissionais qualificados na área da saúde, essenciais ao fortalecimento da rede de atendimento e à ampliação da capacidade de diagnóstico e assistência à população. Como capital do Estado, Vitória concentra hospitais, clínicas e serviços de saúde de alta complexidade, o que torna estratégica a formação de técnicos em enfermagem para atuação no cuidado direto aos pacientes e no apoio às equipes multiprofissionais, bem como de técnicos em radiologia capacitados para operar equipamentos de diagnóstico por imagem, assegurando qualidade, segurança e eficiência nos serviços.

Nesse contexto, o Programa Bolsa Técnica amplia o acesso de jovens e trabalhadores à qualificação profissional, promovendo inclusão produtiva, empregabilidade e melhoria da qualidade de vida, em consonância com as diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional e com as demandas do mercado de trabalho.

Os cursos estão alinhados às diretrizes das políticas públicas estaduais de educação profissional e às demandas do mercado de trabalho local e regional, contribuindo para o desenvolvimento social do município.

A bolsa de estudo será integral, sendo concedida a estudante comprovadamente sem condições de custear seus estudos, na forma a ser fixada em regulamento.

Nesse sentido, a aquisição de vagas nos cursos das instituições privadas e oferta para a população vai ao encontro dos princípios da economicidade e da eficiência da utilização dos recursos públicos, uma vez que o Governo do Estado irá economizar recursos comprando tais vagas em cursos sazonais.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Por se tratar de recursos oriundo de termo de cooperação, a contratação está prevista no PCA (Plano de Contratação Anual) da SEDU.



3. Requisitos da Contratação

3.1 Poderão participar da contratação todas as instituições especializadas em Educação Profissional de Nível Técnico, de nacionalidade brasileira, com sede e/ou endereço no Estado do Espírito Santo, no âmbito dos municípios de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Guaçuí, Jaguaré, Marataízes, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória, que:

- a) Possuam autorização do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) para funcionamento dos cursos que constam no item 5 para oferta em 2026, na modalidade Presencial ou a Distância, apresentando Resolução emitida pelo CEE/ES das vagas autorizadas.
- b) Possuam instalações físicas (incluindo laboratórios específicos e de informática atendendo a normatização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), do aparelhamento, do pessoal técnico e docente habilitados, necessários à execução satisfatória das aulas práticas necessárias.
- c) Possuam os Equipamentos de Proteção Individual – EPI (para uso nos cursos em que são obrigatórios) e as condições de disponibilizá-los, em tempo hábil, para os alunos do curso, de acordo com os itens descritos no Anexo III.
- d) Possuam material didático – apostilas divididas por disciplina, devidamente elaborado que atenda a todos as disciplinas dos módulos do curso, em condições de serem reproduzidos para os alunos, antes do início de cada módulo/disciplina. Considerar para reprodução os itens descritos no Anexo IV.
- e) Possuam ambiente online próprio ou contratado, possibilitando acesso via computadores ligados à internet, inclusive aplicativo para acesso via aparelhos telefônicos celulares, com possibilidade de acesso a qualquer horário, de forma segura e intuitiva, com conteúdo didático apropriado e recursos de comunicação que permitam ao aluno usuário interagir com a plataforma e seus tutores.
- f) Ofertam vagas de cursos técnicos de Nível Médio com aulas presenciais e a distância, com aulas de segunda-feira a sexta-feira no turno definido pela instituição, e, no caso de EAD, podendo os momentos presenciais serem ofertados aos sábados pela manhã, em instituições da rede privada nas áreas de saúde, segurança, indústria, para qualificar cidadãos, possibilitando sua inserção no mundo do trabalho.
- g) Viabilizem a oferta de Curso Técnico de acordo com o calendário que atenda as especificações da SECTI e das resoluções do Conselho Estadual de Educação, que contenha: data de início e fim das atividades letivas; períodos estabelecidos para revisão de conteúdo, segunda chamada de avaliação e recuperação; recessos escolares de acordo com o calendário oficial da SECTI, a ser criado após o resultado da licitação.

A contratação da instituição contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e para a qualificação de mão de obra local, garantindo mais oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

3.2 Da Habilitação Técnica



Apresentar descrição detalhada, clara e objetiva das características técnicas de cada curso oferecido, abordando os itens: identificação, objetivos, perfil profissional de conclusão dos egressos (de acordo com os Anexos VI e VII), organização curricular, critérios de avaliação, instalações e equipamentos para o curso, plano de realização do estágio supervisionado (quando obrigatório) pessoal docente e técnico, certificados e diplomas e os anexos, atendendo ao disposto nas legislações explicitadas no item 10.

- i. Possuir Resolução válida do Conselho Estadual de Educação/ES (CEE/ES) que autoriza/reconhece os cursos;
- j. Possuir acomodações necessárias ao atendimento às pessoas com deficiência (PCD);
- k. Apresentar declaração das vagas/turno autorizadas pelo Conselho Estadual/ES (CEE/ES) de Educação disponível para os cursos técnicos objeto desta licitação;
- l. Apresentar declaração de que possui em seu quadro de pessoal docentes qualificados e demais profissionais detentores de capacidade técnica e disponíveis para a execução de sua proposta.
- m. Apresentar declaração de que possui estrutura física (sala de aulas para 40 alunos, auditório, laboratórios de informática, laboratórios específicos/oficinas para as aulas práticas e demais dependências necessárias à execução da proposta) acompanhada de relatório fotográfico das citadas dependências;
- n. Apresentar declaração de que possui laboratórios específicos/oficinas, com capacidade para no mínimo 40 alunos (nas aulas práticas se admite divisão das turmas para favorecer o aprendizado), munidos de equipamentos adequados e disponíveis para a execução da proposta (apresentar a autorização e alvará de funcionamento dos laboratórios específicos, a relação dos laboratórios específicos/oficinas onde se realizarão as aulas práticas e listagem/quantitativo de todos os equipamentos neles disponíveis) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo

Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;

- o. Apresentar declaração de que possui laboratório de informática com acesso à internet (informando o tipo de conexão para acesso) com capacidade para, no mínimo 40 alunos (admitindo-se no máximo dois alunos por máquina), devendo ser com equipamentos modernos e adequados à execução da proposta (incluindo pesquisas na internet) conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico;
- p. Apresentar declaração de que possui biblioteca (inclusive virtual) para utilização dos alunos com acervo bibliográfico específico para o curso, apresentando a relação de títulos e número de exemplares disponíveis, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 02/2020 que dispõe sobre o Novo Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, acompanhado de relatório fotográfico e a Resolução CEE-ES nº 5.260/2019, que altera a redação da alínea e do inciso III do art. 69 e da alínea “d” do inciso II do art. 413 da Resolução CEES nº. 3.777/2014, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, bem como de suas alterações.

3.3 Do Acompanhamento e da Fiscalização

A SECTI tem instituída a Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, com a participação de representantes de outras Secretarias de Estado, FAPES, e entidades mantenedoras das instituições de ensino participantes do Programa Bolsa Técnica sob a Presidência do Titular da Subsecretaria de Educação Profissional, para:



- a. Deliberar sobre os procedimentos de execução do programa;
- b. Assessorar e acompanhar a execução técnica e administrativa;
- c. Analisar e aprovar relatórios de avaliação e resultados, incluindo quando necessário, parecer sobre assuntos de sua competência;
- d. Atestar a execução e solicitar pagamento dos serviços nos termos das legislações vigente

3.4 Da Apresentação da Proposta

- a. A licitante arrematante deverá especificar em sua proposta comercial: o valor da mensalidade e vagas de curso, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual e material didático, de acordo com o Anexo III.
- b. No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- c. A SECTI não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será considerada por ocasião do pagamento.

3.5 Das Condições de Faturamento e Pagamento

- a. A fatura deverá ser emitida e enviada à SECTI, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimentos dos tributos decorrentes do fornecimento, dos comprovantes de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal e dos comprovantes de quitação com o INSS e o FGTS.
- b. A emissão da fatura observará o valor mensal dos serviços contratados, devendo, nos períodos de férias escolares, recesso escolar, início do calendário letivo e retorno das aulas, ser efetuado o cálculo proporcional, considerando-se os dias letivos efetivamente correspondentes à prestação dos serviços.
- c. O pagamento da fatura será efetuado após a realização dos serviços pela SECTI, devendo o pedido ser acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) descrita, após conferência pelo setor responsável e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360 Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

- d. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela SECTI, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- d. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, inclusive em razão de duplicidade de alunos, divergência no quantitativo de alunos faturados, inconsistência nos valores cobrados ou qualquer outra irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente a



partir da reapresentação do documento devidamente saneado, sem incidência de qualquer ônus, encargos ou correção a ser suportada pela SECTI.

d. A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71, Código Financeiro e alterações posteriores. **3.6. Das Responsabilidades das Partes 3.6.1- Compete à Contratada:**

- a. Executar o serviço ajustado nos termos da proposta, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; bons princípios de urbanidade e que pertença ao quadro de empregados da Contratada;
- c. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, respondendo integralmente por sua omissão;
- d. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- e. Observar, na execução dos serviços, as orientações da Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica, quanto ao cronograma de aulas teóricas e práticas, respeitando as ementas e a carga horária dispostas no Catálogo Nacional de

Cursos Técnicos e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação na elaboração do calendário de execução dos cursos;

- f. Manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Fornecer material didático (apostilas) para o aluno, antes do início de cada módulo ou disciplina, sendo impressas para as disciplinas e cursos presenciais e em pdf para os cursos a distância;
- h. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos por lei no início das aulas práticas, sendo o material substituído pela instituição quando verificado o desgaste causado pelo uso durante o curso. No caso do curso da área do eixo de saúde, os EPI deverão ser repostos à medida que as aulas práticas aconteçam;
- i. Entregar mensalmente cópia das pautas de frequência dos alunos ativos cujo quantitativo servirá de base para o faturamento mensal;
- j. Utilizar e manter atualizadas as informações em seu sistema de registro acadêmico escolar sobre frequência, conteúdo ministrado e resultado de avaliações, atendendo as demandas da SECTI.
- k. Não efetuar subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato;
- l. Deverá ser constituída turma exclusiva para os alunos que fazem parte do Programa Estadual Bolsa Técnica/ES, sendo permitida a matrícula de alunos de outras ofertas nessas turmas somente em de não está impedido no programa, caso houver a desistência dos alunos bolsistas e a impossibilidade de imediata substituição;
- m. Manter os laboratórios específicos, os laboratórios de informática e outros em condições perfeitas de utilização, inclusive manutenção dos equipamentos e dos insumos;
- n. Manter acervo específico da biblioteca disponível de acordo com a Res. CEE-ES nº 5.260/2019;
- o. Garantir acesso dos alunos à biblioteca durante o horário das aulas e em horários opcionais, inclusive com pessoal de atendimento aos mesmos;
- p. Garantir aulas de Recuperação e segunda chamada para todos os alunos do curso em horário regular, como forma de garantir o sucesso escolar e reduzir a evasão;



- q. Realizar visitas técnicas, palestras, aulas de revisão e/ou aprimoramento de conteúdos pré-requisito para o próximo módulo;
- r. Entregar o TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo X) para ser assinado pelo aluno e arquivamento do mesmo na escola com uma cópia enviada pelo sistema e-docs ao Grupo Bolsa Técnica da Gerência de Educação Profissional/SECTI;
- s. Verificar permanentemente e informar à SECTI/Comissão Executiva do Programa Bolsa Técnica por meio de relatórios mensais o cumprimento das responsabilidades do aluno estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS

OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA contida no TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO;

- t. Informar, encaminhar e acompanhar todos os alunos durante o estágio supervisionado (nos cursos em que for obrigatório e/ou aprovado pelo CEE-ES na organização curricular do curso);
- u. Garantir, em todas as disciplinas do curso, o percentual de aulas práticas explicitado no Anexo VII deste documento;
- v. Possibilitar aproveitamento de suplentes até 30 (trinta) dias letivos após início do calendário letivo;
- w. Fazer acompanhamento dos resultados, através de relatórios entregues à SECTI, não apenas de resultados de alunos ativos, mas também do sucesso dos alunos na inserção no mundo do trabalho; x. Orientar os alunos quanto ao uso da plataforma online.

3.6.2- Compete à Contratante:

- a. Monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados pela Instituição contratada;
- b. Realizar semestralmente visitas técnicas às instituições;
- c. Organizar junto à Gerência de Educação Profissional (GEP) controle de visitas técnicas com relatórios após as visitas descrevendo a qualidade do curso ofertado e a averiguação da estrutura física descrita pela escola;
- d. 2.2.4. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- e. 2.2.5. Monitorar a entrega de EPs e apostilas em todos os módulos durante as visitas técnicas executadas monitoradas da GEP/SECTI;
- f. Analisar e monitorar as aulas práticas constante no cronograma de atividades das instituições;
- g. Monitorar o processo de evasão/reprovação para possíveis intervenções (no caso, não possibilitar novas inscrições no programa Bolsa Técnica pelo período de 02 anos a contar a data da evasão ou reprovação do aluno bolsista);
- h. Receber e atestar a documentação para o pagamento das mensalidades à Contratada respeitando o preço estabelecido nos termos do contrato.

3.7. Da Vigência do Contrato

- a. O contrato poderá ter a vigência de até **22 (vinte)** meses, para todos os Cursos Técnicos, de acordo com a carga horária do curso, a partir do dia da publicação do seu extrato do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- b. O período de execução do objeto do contrato será de até **18 (vinte)** meses, salvo em alguns casos como o Curso **Técnico em Enfermagem em que a duração do curso poderá ser em até 20 (meses)** a contar da data de início das aulas, conforme calendário contabilizando no período letivo, compreendido nos meses de aulas e férias.



- c. A remuneração da CONTRATADA será efetuada em parcelas mensais e sucessivas, vedado, em regra, o pagamento no mês de janeiro, em razão do período de férias escolares, excetuando-se os cursos ofertados na modalidade de educação a distância (EaD), os quais poderão ser regularmente executados nesse período.
- d. Na hipótese de ocorrência de atividades letivas no mês de janeiro, o faturamento respectivo deverá ser processado de forma proporcional aos dias letivos efetivamente realizados, podendo sua cobrança ser incorporada à fatura do mês subsequente correspondente ao retorno das aulas.
- e. Para fins de apuração dos valores devidos, deverão ser observados o período de integralização de cada curso, a carga horária aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, a conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos expedido pelo Ministério da Educação, bem como o calendário letivo oficialmente aprovado pela SECTI após a homologação do resultado do processo licitatório.
- f. Os cursos para oferta com previsão de início das aulas para **01/06/2026** são apresentados neste item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.
- g. A Instituição terá até **30 (dias)** a contar da data início das aulas para suprir a demanda do quantitativo de alunos em sala de aula
- h. Caso a instituição for ocasionada por fatores operacionais e administrativos, e o início do período letivo não ocorrer na data inicialmente prevista, o faturamento mensal será dado pela proporcionalidade dos dias do mês.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

De acordo com a demanda e o recurso existentes, estima-se a contratação de 700 (setecentas) vagas, em escolas do município de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Guaçuí, Jaguaré, Marataízes, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória, ofertados na modalidade EAD e Presencial, conforme a carga horária, a saber: j. Curso Técnico em Análises Clínicas – 70 vagas

- k. Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – 110 vagas
- l. Curso Técnico em Eletrotécnica – 60 vagas
- m. Curso Técnico em Enfermagem – 295 vagas
- n. Curso Técnico em Informática - 15 vagas
- o. Curso Técnico em Mecânica Diesel – 40 vagas
- p. Curso Técnico em Podologia – 30 vagas
- q. Curso Técnico em Radiologia – 40 vagas
- r. Curso Técnico em Segurança do Trabalho – 40 vagas



5. Levantamento de Mercado

Foi feito o levantamento de mercado de todos os cursos existentes na rede privada do estado do Espírito Santo, por meio do sítio do Conselho Estadual de Educação (CEE-ES/Cursos técnicos em vigência): https://lookerstudio.google.com/embed/u/0/reporting/29fb633c-c605-4598-9dfd-92ef2a93278e/page/p_n3nxqfrsoc

Após esse levantamento, foram enviados e-mails às instituições de acordo com os cursos e municípios escolhidos pela SECTI, levando-se em consideração à empregabilidade dentro dos arranjos produtivos locais e regionais, já justificados neste ETP.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Entramos em contato por telefone e e-mail com a escola que oferta os cursos pretendidos no município de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Guaçuí, Jaguaré, Marataízes, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória e anexamos a este ETP os orçamentos recebidos.

Tendo esses orçamentos como referência, estima-se que esta contratação será no valor **R\$ 9.058.747,00 (nove milhões e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais)**, de acordo com a tabela abaixo:

MUNICÍPIOS	CURSO	VA GA S	VALOR MENSALID ADE	VALOR EPI	VALOR MATERIAL DIDÁTICO	TOTAL VALOR ALUNO/MÊ S	QUANT. MESES LETIVO S	VALOR TOTAL POR CURSO NO MÊS	VALOR TOTAL DO CURSO
ALEGRE	ENFERMAGEM	15	R\$ 372,06	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 672,06	18	R\$ 10.080,90	R\$ 181.456,20
ALEGRE	INFORMÁTICA	15	R\$ 372,06	-	R\$ 120,00	R\$ 672,06	18	R\$ 7.380,90	R\$ 132.856,20
ALEGRE	SEGURANÇA DO TRABALHO	10	R\$ 372,06	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 492,06	18	R\$ 6.720,60	R\$ 120.970,80
ARACRUZ	DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	30	R\$ 720,00		R\$ 50,00	R\$ 770,00	18	R\$ 23.100,00	R\$ 415.800,00



BARRA DE SÃO FRANCISCO	SEGURANÇA DO TRABALHO	30	R\$ 346,50	R\$ 4,95	R\$ 48,64	R\$ 400,09	18	R\$ 12.002,70	R\$ 216.048,60
CARIACICA	ENFERMAGEM	40	R\$ 710,00	R\$ 17,90	R\$ 49,00	R\$ 776,90	18	R\$ 31.076,00	R\$ 559.368,00
GUARAPARI	ENFERMAGEM	40	R\$ 710,00	R\$ 17,90	R\$ 49,00	R\$ 776,90	18	R\$ 31.076,00	R\$ 559.368,00
GUAÇUÍ	ENFERMAGEM	40	R\$ 400,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00
COLATINA	ELETROTÉCNICA	30	R\$ 710,00	R\$ 17,90	R\$ 49,00	R\$ 776,90	18	R\$ 23.307,00	R\$ 419.526,00
JAGUARÉ	DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	80	R\$ 811,80	—	R\$ 40,00	R\$ 851,80	18	R\$ 34.072,00	R\$ 1.226.592,00
MARATAÍZES	ENFERMAGEM	40	R\$ 619,80	R\$ 98,33	R\$ 79,12	R\$ 797,25	18	R\$ 31.890,00	R\$ 574.020,00
SÃO MATEUS	ENFERMAGEM	40	R\$ 489,50	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 589,50	18	R\$ 23.580,00	R\$ 424.440,00
SÃO MATEUS	ANÁLISES CLÍNICAS	30	R\$ 670,90	—	—	R\$ 670,90	18	R\$ 20.127,00	R\$ 362.286,00
SERRA	ANÁLISES CLÍNICAS	40	R\$ 591,52	R\$ 81,10	R\$ 82,67	R\$ 755,29	18	R\$ 30.834,80	R\$ 555.026,40
SERRA	MECÂNICA DIESEL	40	R\$ 591,52	R\$ 81,10	R\$ 82,67	R\$ 755,29	18	R\$ 30.211,60	R\$ 543.808,80
VILA VELHA	ELETROTÉCNICA	30	R\$ 490,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 640,00	18	R\$ 19.200,00	R\$ 345.600,00
VILA VELHA	ENFERMAGEM	40	R\$ 718,00	—	—	R\$ 718,00	18	R\$ 28.720,00	R\$ 516.960,00
VILA VELHA	PODOLOGIA	30	R\$ 605,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 805,00	18	R\$ 24.150,00	R\$ 434.700,00



VITÓRIA	ENFERMAGEM	40	R\$ 718,00	—	—	R\$ 718,00	18	R\$ 28.720,00	R\$ 516.960,00
VITÓRIA	RADIOLOGIA	40	R\$ 683,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 768,00	18	R\$ 30.720,00	R\$ 552.960,00
TOTAL GERAL VAGAS		700	R\$ 9.058.747,00						

Os cursos a serem ofertados pelo programa BOLSA TÉCNICA 2026 serão distribuídos no município de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Colatina, Guarapari, Guaçuí, Jaguaré, Marataizes, São Mateus, Serra, Vila Velha e

Vitória.

O Programa Bolsa Técnica beneficia alunos que tenham estudado as séries do Ensino Médio Regular e EJA/EM das escolas da rede pública e da rede privada, desde que tenham cursado o Ensino Médio na condição de bolsista integral.

A SECTI adquiriu, neste processo, um total de 295 (duzentos e noventa e cinco) vagas para a turma de Enfermagem, 110 (cento e dez) vagas para a turma de Desenvolvimento de Sistemas, 60 (sessenta) vagas para turma de Eletrotécnica e 40 (quarenta) vagas para turma de Radiologia, 30 (trinta) vagas para turma de Podologia, 40 (quarenta) vagas para turma Segurança do Trabalho, 70 (setenta) vagas para turma de Análises Clínicas, 40 (quarenta) vagas para turma de Mecânica a Diesel e 15 (quinze) vagas para turma de Informática a serem formadas. Os valores das mensalidades já estão inclusos o acréscimo referente aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ao material didático (apostilas por disciplina). deverão conseguir os valores praticados pelo quantitativo de alunos não bolsistas matriculados no respectivo turno de cada mês.

7. Descrição da Solução

As vagas adquiridas por meio de processo licitatório serão sem parcelamento, em contratos com cada instituição vencedora do certame.

Após celebração dos contratos, o pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o número de alunos que estejam efetivamente matriculados e cursando.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

A aquisição será nos municípios relacionados abaixo, em diversos cursos diferentes, encontrando-se amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas, em consonância com o que determina a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº



5.307/2023

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT. VAGAS
1	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM ALEGRE	15
2	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA (PRESENCIAL) EM ALEGRE	15
3	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (PRESENCIAL) EM ALEGRE	10
4	281117	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA (PRESENCIAL) EM ARACRUZ	30
5	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (EAD 20% e PRESENCIAL 80% EAD) EM BARRA DE SÃO FRANCISCO	30
6	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM CARIACICA	40
7	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (PRESENCIAL) EM COLATINA	30
8	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM GUARAPARI	40
9	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM GUAÇUÍ	40
10	281117	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA (PRESENCIAL) EM JAGUARÉ	80



11	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM MARATAÍZES	40
12	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM SÃO MATEUS	40
13	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PRESENCIAL) EM SÃO MATEUS	30
14	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PRESENCIAL) EM SERRA	40
15	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA A DIESEL (PRESENCIAL) EM SERRA	40
16	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM PODOLOGIA (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	30
17	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	40
18	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (PRESENCIAL) EM VILA VELHA	30
19	285632	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PRESENCIAL) EM VITÓRIA	40
20	A CADASTRAR	VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA (PRESENCIAL) EM VITÓRIA	40
TOTAL DE VAGAS			700

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos



Em atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública se pretende com a referida compra de vagas, garantir acesso à educação por meio de bolsas propiciadas pelo governo estadual. Dessa forma, os alunos, após formados, poderão estar empregados e contribuindo com o crescimento pessoal, familiar e do estado.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Deverá ser analisada o tipo de contratação a ser feita de acordo com a especificidade da solicitação.

As atividades técnicas de interesse da licitação, descritas neste Estudo Técnico Preliminar para aquisição de vagas em Cursos Técnicos de Nível Médio deverão estar em consonância com a legislação pertinente e deverão ser compatíveis com a capacidade técnica operacional do seu quadro técnico, atendendo às seguintes legislações:

- LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 9.394/96 (LDB) - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154, 12/07/2004 (e suas alterações) que regulamenta o § 2º do art. 36 e os Art. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;
- Resolução CEE-ES nº 3.777/2014 - Fixa normas para a educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo que entra em vigor a partir de 08/09/2014;
- Resolução CNE/CEB nº 02, de 15/12/2020 - Aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- Resolução CNE/CP nº 01, de 05/01/2021 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A SECTI fez outras contratações para compra de vagas pelo Programa Bolsa Técnica desde de 2022.

O Termo de Cooperação **Termo de Cooperação SEDU/SECTI nº 011/2026** celebrado entre SEDU e SECTI foi uma contratação correlata, uma vez que o recurso para o pagamento da prestação de serviço a ser contratada é oriundo deste termo.



12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os possíveis impactos ambientais vislumbrados são inerentes à produção de maior volume de lixo ante ao fluxo intenso e diário de pessoas nas escolas, sendo de responsabilidade da escola contratada dar a destinação correta para esse fim. Os impactos ambientais e a utilização do 5R serão de responsabilidade dos contratados.

13. Posicionamento Conclusivo

A aquisição dessas **700 (Setecentas)** vagas nos cursos do eixo Ambiente e Saúde, informação e comunicação, Tecnológico de Controle e Processos Industriais, contribuirão com o crescimento da Educação Profissional no Espírito Santo, gerando renda aos capixabas.

A SECTI declara viável esta contratação, uma vez que ela está amparada no Termo de Cooperação SEDU/SECTI nº.011/2026.

Constam como anexos deste ETP: os orçamentos recebidos pelas instituições, as obrigações de cada escola a ser contratada, bem como do aluno bolsista e as organizações curriculares de cada curso.

Vitória, 01 de abril de 2026.

Gerderson Lucas Loyola dos Santos

Professor de Educação Profissional e Tecnológica GEP – SECTI

Gestor de Contratos

De acordo:

Solange Maria Batista de Souza

Subsecretária de Educação Profissional

SUBEP/SECTI



ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- (a) Experiência prática no fornecimento de solução com características semelhantes
- (b) Exigida quantidades mínimas de 10% (dez por cento) de fornecimento de licenças de uso da solução para gestão integrada (licença por usuário), referente ao item 1.1 do Termo de Referência.
- (c) Apresentar a documentação da solução, manuais, folhetos, websites, ou outro documento técnico do fabricante que comprove compatibilidade da solução aos quesitos do Termo de Referência;
- (d) Apresentar comprovação que o fornecedor é o fabricante da solução ofertada ou, caso não seja o fabricante da solução, é necessária apresentação de declaração do fabricante das licenças de uso ofertadas, informando que o fornecedor está autorizado a comercializar, instalar, configurar e prestar suporte técnico para a solução;



(e) Deverá haver comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito a somatória de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$



4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).



5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de 2025

PREGÃO Nº 900010/2025

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO "IV" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **(NOME DO ÓRGÃO)** E A EMPRESA **PARA A AQUISIÇÃO DE (ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE)** _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **aquisição de / serviços de (descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1.1.1.1. o Edital e todos os seus Anexos;

2.2.1.1.1.1.2. a Proposta Comercial da Contratada.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

ou

- 3.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).



- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 3.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será __mês__/_ano__ (preencher).
- 3.6. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

- 3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
- 3.11. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 3.12. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.
- 3.13. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 3.14. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).



4. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.
- 5.3. Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:
- 5.3.1. a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
- 5.3.2. a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.
- 5.4. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

6. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).
- 6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a ___% (____ por cento) do valor do contrato.
- 7.2. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.3. Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.
- 7.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.
- 7.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 7.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 7.4.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 7.5. Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1. Compete à Contratada:
- 9.1.1. 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 9.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 9.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;



9.1.4. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

9.2. Compete à Contratante:

9.2.1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.2.2. definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

9.2.3. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

9.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. Da Proteção de Dados Pessoais.

9.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

9.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.3.4. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



- 9.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 9.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.3.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 9.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 9.3.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 9.3.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 9.3.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 9.3.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 9.3.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 9.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover



a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

- 9.3.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

10. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

- 10.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- 11.1.1.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.1.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.1.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.1.1.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.1.1.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.1.1.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.1.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.1.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:



- 11.2.4.1. Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.2. Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;
- 11.2.4.3. Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.
- 11.3. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).
- 11.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):
 - 11.7.1.1.1.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.7.1.1.1.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.7.1.1.1.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.7.1.1.1.1.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.7.1.1.1.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
 - 11.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - 11.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



- 11.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 11.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 11.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 11.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
- 11.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 11.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA



- 12.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 12.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 12.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 12.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 12.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).
- 16.2. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS



- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 17.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDINEIA DAL COL

FISCAL TITULAR (COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - SECTI)

SECTI - SECTI - GOVES

assinado em 05/05/2026 10:38:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/05/2026 10:38:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDINEIA DAL COL (FISCAL TITULAR (COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - SECTI) - SECTI - SECTI - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-54FTJM>